PROJETO DE LEI Nº. 064/2010

Súmula:- Dispõe sobre o pagamento de Supervisão ao responsável por equipe de Agentes Comunitários envolvidos no Combate a Endemias e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Art. 1º. Cada equipe de trabalho envolvido no combate a endemias no Município de Apucarana, será constituída de 12 (doze) servidores, Agentes Comunitários de Saúde ou Guardas de Endemias, da Autarquia Municipal de Saúde.

§. 1º. Dentre os 12 (doze) servidores que compõem a equipe, 01 (um) servidor será designada, por ato próprio do Diretor Superintendente da Autarquia Responsável pela coordenação e supervisão da produção da equipe.

§. 2º. Ao servidor designado para coordenação e supervisão da equipe será paga uma gratificação denominada "Supervisão de Equipe", que será devida exclusivamente enquanto o servidor estiver designado, no valor de R$ 200,00 (setenta reais).

§. 3º. A gratificação por Supervisão de Equipe de que trata o § 2º, não será computada para fins de 13º salário e 1/3 de férias e, não será incorporado no salário do servidor em nenhuma hipótese.

Art. 2º. O valor estabelecido no § 2º do artigo 1º, somente será reajustado a partir de 2011, na mesma data e no mesmo índice de reajuste aplicado ao Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir data de sua públicação e seus efeitos retroagem a 01/03/2010, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 64/04.

Município de Apucarana, em 06 de abril de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal